



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALANE CAMILE SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

STELCIA DO SOCORRO COSTA MAGYAR

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

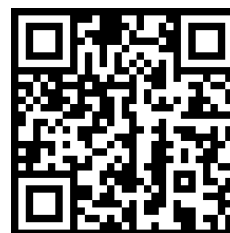
Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO N° 003/2024-CMC/AP**

(Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024-CMC/AP)

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA DE CONTABILIDADE, PINTO E MATOS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 28.088.800/0001-01, com sede na Rua Joaquim Domingues dos Santos, n° 466, Bairro Centro, CEP n° 68.960-000, cidade de Calçoene-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Senhor vereador **GIBSON COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, fiscal de tributos, portador do RG n° 122919 SSP/AP, e do CPF 715.619.432-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PINTO E MATOS LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob n° 06.166.903/0001-19, com sede na Avenida Manoel Bentes Parente, n° 665, Bairro Malvinas, Porto Grande-AP, CEP n° 68.997-000, neste ato representado por seu sócio proprietário **CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/AP sob n° 1674, portador do RG n° 124432-SSP/AP, CPF n° 188.441.202-59, residente e domiciliado na Avenida Manoel Bentes Parente, n° 665, Bairro Malvinas, Porto Grande-AP, CEP n° 68.997-000, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** subordinado às Cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024, de 15 de abril de 2024, efetivado com respaldo legal no art. 72 e 74, III, "c" da Lei Federal n° 14.133/21, bem como Art. 37. Caput, e inciso XXI da Constituição Federal, e em cumprimento as determinações da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública para atendimento às

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO Nº 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



necessidades da Câmara Municipal de Calçoene-AP, em atividade de assessoramento e consultoria contábil assim discriminados:

- a) Concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;
- b) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- d) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- e) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- f) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- g) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- h) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Calçoene, emanadas diretamente ou por intermédio de seus servidores, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a eximia prestação dos serviços.
- i) Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças e administração para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.
- j) Execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de seus prestadores de serviços à disposição da Câmara Municipal e seus entes, diariamente;

Parágrafo único - Vincula-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024-CMC/AP, a respectiva proposta de preço originária apresentada pela **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO:**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar o valor constante da Cláusula Quarta, fazendo-o atualizadamente se não realizar dentro dos prazos avençados;

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- b) Exercer, por intermédio de servidor designado pelo Presidente da Câmara, a fiscalização da atuação do presente **CONTRATO**;
- c) Fornecer os materiais necessários à boa e fiel prestação dos serviços;
- d) Suprir todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ora contratados, incluindo transporte, estadia e alimentação, despesas com seminários e congressos, visitas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amapá e demais órgãos que se fizerem necessários.

II – DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas as cláusulas;
- b) A fiscalização é exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluídos a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade;
- c) Compete fielmente à fiscalização:
 - 1 - Esclarecer prontamente as dúvidas que formalmente lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
 - 2 - Expedir por escrito, as comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
 - 3 - Autorizar providências junto à terceiros quando expressamente convocada pela **CONTRATADA**;
 - 4 - Dar ciência ao Gabinete do Presidente, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades do **CONTRATO**.

III – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar fielmente o que está ajustado como objeto, com zelo, dedicação, técnica e com integral obediência à execução das normas vigentes, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, mão-de-obra e equipamentos utilizados, sendo que os serviços executados serão o meio para que a **CONTRATANTE** alcance seus objetivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As despesas com execução deste **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: 01.031.001.2001, Categoria Econômica: 33.90.39.05, Fonte de Recurso: 1.500, Valor Global: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), que deverá ser pago diretamente à **CONTRATADA** em doze parcelas, a primeira na data de 20/05/2024 e a décima segunda e última na data de 20/05/2025, cada uma no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) brutos, de acordo com o respectivo Cronograma de

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Desembolso, devendo ser depositado diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência n° 4109-2, conta n° 12272-6.

Parágrafo único – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** na forma estabelecida no presente contrato, mediante prévia apresentação da nota fiscal correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, período compreendido de 15 de abril de 2024 à 15 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, item II, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n° 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

I - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO** por motivo de:

- a) A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais;
- b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

II - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de atraso no pagamento das parcelas mensais.

Parágrafo único – O Contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes lavrando-se **TERMO ADITIVO**, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n° 14.133/21, tendo ainda presente o estatuído no artigo 104 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS: A assinatura do presente contrato obriga a **CONTRATADA** ceder à **CONTRATANTE** todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo esta deles se utilizar

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente **CONTRATO** deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Município, ou, na sua falta, afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Municipal de Calçoene e/ou em outros órgãos públicos de grande circulação (Artigo 1º da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O foro deste **CONTRATO** é o da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do **CONTRATO**, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Calçoene-AP, 26 de abril de 2024.


GIBSON COSTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP
CONTRATANTE


PINTO E MATOS LTDA-ME
CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO
Contador – Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: MAICON TAVARES DA SILVA

CPF: 006.011.352-96

RG 458418

Assinatura: 

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



2ª) NOME: Apela Diniz Zimentel

CPF: 022.770.192-59 RG 364461

Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO N° 003/2024-CMC-AP
(Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024-CMC)

PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00*

(*) Do valor será abatido o ISSQN, mensalmente, à alíquota de 5% (cinco por cento)

Macapá- AP, 15 de abril de 2024.

GIBSON COSTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP
CONTRATANTE

PINTO E MATOS LTDA-ME
CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO
Contador – Sócio Proprietário
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 003/2024 - GAB/CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO N° 003/2024-CMC-AP
(Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024-CMC)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERÍODO/ANO	VALOR MENSAL – R\$
15.04.2024 à 15.04.2025	10.000,00
TOTAL	120.000,00

Macapá - AP, 15 de abril de 2024.

GIBSON COSTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP
CONTRATANTE

PINTO E MATOS LTDA
CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO
Contador – Sócio Proprietário
CONTRATADA